



Resolução Cremers nº 06/2003

O Plenário do Cremers interdita o exercício da medicina na Unidade de Saúde Municipal Pequena Casa da Criança, de Porto Alegre, por não apresentar condições mínimas éticas para a prática médica, a pedido dos médicos lotados naquela US.

O Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, regulamentada pelo Decreto nº 44.045, de 19 de julho de 1958, e

CONSIDERANDO as denúncias e esclarecimentos prestados pelos médicos lotados na Unidade de Saúde Municipal Pequena Casa da Criança, de Porto Alegre;

CONSIDERANDO a interferência da comando do tráfico de drogas no atendimento de saúde dentro da US, o que vem ocorrendo há cerca de dois anos e se intensificou nestas últimas semanas;

CONSIDERANDO as coações para o fornecimento de receitas desnecessárias de medicamentos controlados e sem a devida consulta médica, bem como o fornecimento de atestados médicos falsos para beneficiar detentos e outras pessoas;

CONSIDERANDO as constantes ameaças e agressões (morais, materiais e físicas) sofridas por toda a equipe de saúde, inclusive com a ostentação de armas de fogo;

CONSIDERANDO que o atendimento dos pacientes está prejudicado em face do estresse e da insegurança dos médicos gerados pela interferência truculenta de pessoas alheias à equipe de saúde;

CONSIDERANDO a falta de condições mínimas para o exercício da Medicina no local, fato que coloca em risco a integridade física dos médicos e dos pacientes, representando, inclusive, ameaça às suas vidas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º e 15, al. "c", "g" e "h", da Lei nº 3.268/57;

CONSIDERANDO que os médicos lotados nessa Unidade de Saúde Pequena Casa da Criança, de Porto Alegre, denunciaram e pediram ao Cremers providências cabíveis imediatas;

CONSIDERANDO o que dispõe o Código de Ética Médica, em seus artigos 23 e 24;

CONSIDERANDO, finalmente, o decidido na Sessão Plenária realizada em 02/09/2003;

RESOLVE:

Determinar a interdição ética do exercício da medicina na Unidade de Saúde Municipal Pequena Casa da Criança, de Porto Alegre, até que sejam



CREMERS
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



restabelecidas as condições bastantes e necessárias para a prática médica com autonomia, segurança e dignidade.

Porto Alegre, 02 de setembro de 2003.

Dr. Marco Antônio Becker
Presidente

Dr. Cláudio B. Souto Franzen
Primeiro-Secretário

Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul

Av. Princesa Isabel, 921 | Bairro Santana | Porto Alegre - RS | CEP: 90620-001

Fone: (51) 3300.5400 | cremers@cremers.org.br

cremers.org.br   /cremersoficial